



# CONTRATO PROGRAMA

# TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA PAGAMENTO AOS BENEFICIÁRIOS DO SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO – ANO DE 2018

PRIMEIRO OUTORGANTE: DOMINGOS BRAGANÇA SALGADO, com domicílio profissional no Largo Cónego José Maria Gomes, nesta cidade de Guimarães, intervindo em representação do MUNICÍPIO DE GUIMARÃES, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, pessoa coletiva de direito público nº 505 948 605, com sede na morada acima referida. -----SEGUNDO OUTORGANTE: PAULA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA, titular do cartão de cidadão nº 09518003 6 ZY2, e MANUEL MARTINS SALGADO, titular do cartão de cidadão nº 03012326 7 ZYO, ambos com domicílio profissional na Rua Capitão Alfredo Guimarães, nº 354, da União das Freguesias de Oliveira, São Paio e São Sebastião, do concelho de Guimarães, que outorgam em representação da empresa local "CASFIG - COORDENAÇÃO DE ÂMBITO SOCIAL E FINANCEIRO DAS HABITAÇÕES DO MUNICIPIO DE GUIMARAES, EM, UNIPESSOAL, LDA", na qualidade de, respetivamente, Presidente e Vogal do Conselho de Gestão, NIPC 504 885 855, matriculada com o mesmo número na Conservatória do Registo Comercial de Guimarães, com sede na morada acima referida, com o capital social de quarenta e nove mil oitocentos e setenta e nove euros e setenta e nove cêntimos, conforme certidão permanente subscrita em 9 de novembro de 2016 e válida até 9 de novembro de 2018, acedida hoje em www.portaldaempresa.pt e a que corresponde o código de acesso 4023-3041-0851, adiante designada apenas por CASFIG. -----Considerando que: -----

A CASFIG é uma empresa local, integralmente detida pelo Município, regida pela
Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a quem cumpre, de conformidade com o seu objeto



- 2. A CASFIG, de acordo com os nºs 2 e 3 dos seus Estatutos, pode também criar e exercer serviços de apoio e acompanhamento social no domínio das carências habitacionais na área do MUNICÍPIO de Guimarães, no âmbito socioeconómico, podendo, ainda, exercer todas as atividades que, acessoriamente, digam respeito ao seu objecto e não sejam excluídas por lei.
- 3. Se mantêm todos os pressupostos que levaram à criação do Regulamento Municipal do Subsídio ao Arrendamento, ratificado pela Assembleia Municipal de Guimarães em sessão de 26 de Setembro de 2008 Regulamento n.º 320/2008, publicado em Diário da República, 2.ª série, N.º 115, de 17 de Junho de 2008; ------
- 5. Até à data, e face à atual conjuntura socioeconómica, não foi possível satisfazer a totalidade das carências habitacionais existentes no concelho de Guimarães, visto a sua concretização implicar forçosamente um longo período temporal que não se compadece com a urgência dos problemas habitacionais que afetam vários agregados familiares. ----
- 6. Que a MUNICÍPIO pretende que a empresa de habitação social CASFIG assuma todas as competências passíveis de delegação à luz do aludido Regulamento (designadamente, a instrução de todo o processo até à elaboração da proposta de candidatura, bem como de todos os actos subsequentes à sua aprovação); ------
- 7. Que, em razão da delegação anteriormente citada, se estabelecerá naturalmente







gu

uma relação de proximidade com os beneficiários que aconselha a que sejam os serviços
da CASFIG a processar o pagamento mensal do subsídio;
8. A CASFIG dispõe de recursos técnicos e materiais que lhe permitem assumir,
com eficiência e eficácia, as exigências inerentes a todo este processo
É celebrado o presente Contrato-Programa entre o MUNICÍPIO e a CASFIG, onde são
definidas as condições em que o MUNICÍPIO procederá à transferência de uma verba
para a CASFIG destinada única e exclusivamente ao pagamento do subsídio municipal
ao arrendamento aos respetivos beneficiários:
Cláusula 1ª

1. O presente contrato tem por objeto a transferência para a CASFIG, da verba de €122.000,00 (cento e vinte e dois mil euros), aprovada em reunião da Câmara Municipal de Guimarães realizada em 7 de dezembro de 2017, destinada ao pagamento do Subsídio Municipal ao Arrendamento às famílias beneficiárias. -----

Objeto

# Cláusula 2ª

# Transferência da verba

1 - Para a prossecução do estabelecido na cláusula 1ª, a referida verba será transferida pelo MUNICÍPIO à CASFIG em prestações periódicas, de acordo com o seguinte plano de pagamento:

SUBSÍDIO MUNICIPAL AO ARRENDAMENTO – PLANO DE PAGAMENTO	
DATAS	MONTANTES
Até 28 de Fevereiro de 2018	€24.400,00 /
Até 28 de Abril de 2018	€24.400,00
Até 30 de Junho de 2018	€24.400,00
Até 31 de Agosto de 2018	€24.400,00
Até 31 de Outubro de 2018	€24.400,00



#### Cláusula 3ª

#### Prazo

Para realização do objeto do presente contrato contido na cláusula 1ª, a CASFIG compromete-se a assumir todas as competências que ora lhe são cometidas durante o ano de 2018.

#### Cláusula 4ª

# Revisão do contrato programa

Qualquer alteração ou adaptação, por parte da CASFIG, dos termos ou dos resultados previstos neste contrato, carece de prévio acordo escrito do MUNICÍPIO, que o poderá condicionar a sua alteração ou adaptação.

## Cláusula 5ª

# Validade e caducidade do contrato programa

- 1 O presente contrato é válido para o ano económico de 2018, podendo ser prorrogado anualmente se o **MUNICÍPIO** assim o entender. -----
- 2 O presente contrato caduca quando, por falta não imputável às partes, se torne objetivamente impossível de concretizar o seu objeto. -----

## Cláusula 6.ª

# Princípio de Cooperação

A resolução deste contrato efetuar-se-á através da respetiva notificação à CASFIG. ----



LG. CÓNEGO JOSÉ MARIA GOMES 4804-534 GUIMARÃES T. (+351) 253 421 200 T. (+351) 253 515 134 WWW.GUIMARAES.PT



compromisso nº 7050, de 8 de janeiro de 2018, com a seguinte classificação orçamental: orgânica: 08 - Divisão de Ação Social, económica: 04080202 - Outras. -----Pelos segundos outorgantes foram exibidas: a) Uma certidão comprovativa em como a sua representada tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em 20 de outubro de 2017 pelo 1º Serviço de Finanças de Guimarães; b) Uma declaração comprovativa em como a sua representada tem a situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida em 5 de janeiro de 2018; c) Uma declaração em como a sua representada não se encontra em nenhuma das situações previstas no art.º 55º do Código dos Contratos Públicos, datada de 26 de janeiro de 2018; d) Documentos emitidos pelo Ministério da Justiça em 20 de novembro de 2017, comprovativos de que os titulares dos órgãos sociais da sua representada não foram condenados por sentença transitada em julgado pelos crimes de participação em atividades de uma organização criminosa, corrupção, fraude e branqueamento de capitais. -----Para constar, eu, four (Maria Joana Rangel da Gama Lobo Xavier), Diretora do Departamento de Administração Geral, redigi o presente contrato, na qualidade de Oficial Público, nomeada ao abrigo do despacho do Presidente da Câmara Municipal de 16 de outubro de 2017, tendo este contrato sido lavrado em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes. ------Município de Guimarães, 26 de janeiro de 2018

Segundos outorgantes: \_

Primeiro outorgante:



.

And the state of t

Marie 12 male and 12 Marie and 12 management of the same

Markey